

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2842 de 28 de Fevereiro de 2024
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.757, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Mariana.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Mariana.

§1º. O direito de que trata o *caput* deste artigo fica condicionado à existência de vaga, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

§2º. A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º. É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de vagas e turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º. Para a fruição do direito assegurado nesta lei deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrícula e de rematrícula.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 27 de fevereiro de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.758, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Recomposição da Remuneração dos servidores municipais e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mariana autorizado a realizar a revisão geral da remuneração dos seus servidores públicos efetivos e comissionados, dos agentes políticos, dos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, dos servidores do IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares, as pensões e aposentadorias pagas pelos cofres públicos, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988, assim como realizar o reajuste no valor do auxílio alimentação.

§ 1º. O presente reajuste fica absorvido nos reajustes já concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias cujos vencimentos serão reajustados em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 217, de 18 de agosto de 2022.

§ 2º. O reajuste do salário-mínimo nacional, realizado pelo Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, do Presidente da República para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 fica absorvido na presente revisão geral anual, não sendo aplicáveis as duas correções cumulativamente.

Art. 2º. A revisão geral anual será concedida no percentual de 7,0% (sete por cento), referente ao índice acumulado da variação do IPCA, visando à diminuição da perda sobre a remuneração em decorrência da inflação dos últimos 5 (cinco) anos, incidente sobre os vencimentos básicos, as funções de confiança, as vantagens pessoais, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. O menor vencimento básico da administração, direta e indireta, municipal passa a ser de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Art. 4º. Ficar reajustado o subsídio do agente político municipal em 3,82% referente ao acumulado do índice INCP nos últimos 12 meses.

Art. 5º. O valor do auxílio alimentação será fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2024.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de fevereiro de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 138/2023 de autoria do Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 001/2024 CONTRATADO (A): AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP **OBJETO:** Aquisição de água mineral para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 4.563,30 **DATA:** 08/01/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413-339030 1600; 2401.04.122.0001.2.420-339030 1500. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2021 CONTRATADO (A): TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA **OBJETO:** Aditivo qualitativo para adequação do projeto inicial. **DATA:** 23/02/2024. **VALOR:** R\$ 632.583,84 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.1.465-449051 1708 ficha 651. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 100/2023 CONTRATADO (A): SECTECH TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 19/02/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 019/2024 CONTRATADO (A): ENTRE ELAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA **OBJETO:** Apresentação artística do Grupo *Entre Elas*, durante as festividades carnavalesca 2024 "Fantasias da Nossa História" do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento **VALOR:** R\$ 90.000,00 **DATA:** 08/02/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.552-339039 1500 ficha 587. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

DISTRATO CONTRATO Nº 066/2022 CONTRATADO (A): SENAC/MG - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL **OBJETO:** Rescisão do Contrato n.º 066/2022, nos termos do Art. 79, incisos II da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 09/02/2024 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2021 CONTRATADO (A): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 27/02/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1202.06.451.0017.2.192-339039 1500 ficha 415. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 064/2020 CONTRATADO (A): MASTERIX INFORMÁTICA LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses e reajuste do valor contratual. **DATA:** 09/02/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621-339039 1708 ficha 457. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.